



02
ju

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 72/2015
Data: 19/03/15
Ass. 81 13:55

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ÊXITO LTDA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder novo prazo de cento e oitenta dias, para a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ÊXITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.626.352/0002-41, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 254, em Serafina Corrêa RS, beneficiada da concessão de direito real de uso do imóvel localizado no Lote nº 01, Quadra "E", do Distrito Industrial Salete, matriculado sob nº 8.026 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, autorizado pela Lei nº 3145 de 12 de novembro de 2013, para que se instale e dê início às atividades no terreno concedido em uso.

Parágrafo único. O prazo concedido no *caput* deste artigo iniciará na data da publicação desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de março de 2015, 54º de Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 17/03/2015
Assessor Jurídico

Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622-Matr. 982



03
80
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 72/2015

Data: 19/03/15

Sil 13:55

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ÊXITO LTDA, e dá outras providências.”

O imóvel, objeto da presente concessão de Direito Real de Uso destina-se à implantação de uma Empresa que atua no ramo de formação de condutores, e está realizou terraplanagem com recursos próprios, providenciou detonação e demais serviços, além do mais há muita falta de mão de obra de pedreiros, e atraso na entrega da estrutura do pavilhão, sendo motivadores do atraso na execução da obra.

Em cumprimento das normas vigentes, se faz inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica, qual seja, os constantes na lei nº 3.145 de 12 de novembro de 2013.

Ocorre que, a empresa efetuou por conta própria a terraplanagem e escavações necessárias para a edificação, providenciou com demarcação do terreno, e houve demora na liberação de recursos financeiros para a conclusão da obra de edificação e início das atividades no terreno objeto desta Lei.

Assim, contamos com o parecer favorável nos pares deste parlamento, o que antecipadamente agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de março de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 474257330-04
Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2014.

Ilustríssimo Senhor

Silmar Roberto Santin

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Serafina Corrêa/RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

Data:

Prezado Secretário,

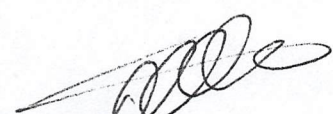
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar resposta ao Ofício nº 10/2014, que trata da Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 3145/2013. Informamos que o projeto para a construção de um pavilhão pré-moldado coberto, a ser edificado no Lote 01 da Quadra E, do Loteamento Industrial Bairro Salete, na Rua Antônio Marin em Serafina Corrêa, foi aprovado em 03 de julho de 2014, alvará de licença para construção nº 75/2014 (cópia anexa).

A empresa contratada para execução dos serviços dará início a construção do pavilhão no dia 1º de outubro de 2014 (cópia anexa).

Na oportunidade requisitamos a prorrogação do prazo para a construção do pavilhão e a realização de terraplenagem para dar condições para o início da obra.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Telmo Rogel Castro

Diretor Geral – CFC Êxito Ltda.

Recebido
13.08.14
@Francine Rostirolla
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento Econômico